



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1283-A
Processo nº 139-2023
Rubrica R



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.09/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	139/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 49.757,55 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	CPF/CNPJ:	34.152.516/0001-73
ENDEREÇO:	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941, SN	BAIRRO:	PADRE MATHIAS
CIDADE:	Cariacica	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(85) 9765-5832	E-MAIL:	mx10comercio@outlook.com
REPRESENTANTE:	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO	CPF:	022.266.493-28

PREAMBULO

Aos 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital



Folha nº 1284
Processo nº 139-2023
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1285
Processo nº 139-2023
Rubrica R



4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

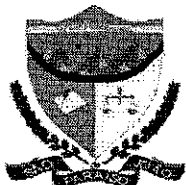
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1286
Processo nº 139-2023



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora multifuncional, laser monocromática com duplex E rede, um equipamento laser durável, ideal para grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão. 250 folhas tamanho ofícios.	UNIDADE	15,00	1	R\$ 1.668,99	R\$ 5.006,97	R\$ 25.034,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 5006.97 Valor Total: R\$ 5.006,97							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 6675.96 Valor Total: R\$ 6.675,96							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 6675.96 Valor Total: R\$ 6.675,96							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 6675.96 Valor Total: R\$ 6.675,96							
9	Projektor Multimídia 3600 Ansi	UNIDADE	10,00	1	R\$ 1.574,99	R\$ 4.724,97	R\$ 15.749,90



Folha nº 1.287
Processo nº 139-2023

ESTADO DO MARANHÃO Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Lumens SVGA
HDMI 3D
READY
800X600.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 3,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4724.97 | Valor Total: R\$ 4.724,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3149.98 | Valor Total: R\$ 3.149,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 3,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4724.97 | Valor Total: R\$ 4.724,97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3149.98 | Valor Total: R\$ 3.149,98

2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora multifunciona l, laser monocromáti ca com duplex E rede, um equipamento laser durável, ideal para grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão. 250 folhas tamanho ofícios.	UNIDADE	5,00	1	R\$ 1.794,56	R\$ 3.589,12	R\$ 8.972,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3589.12 | Valor Total: R\$ 3.589,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1794.56 | Valor Total: R\$ 1.794,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1794.56 | Valor Total: R\$ 1.794,56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1794.56 | Valor Total: R\$ 1.794,56

Valor Total R\$ 49.757,55

São João do Paraíso - MA, 18 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PELA BENEFICIÁRIA

GABRIELA SÃO
BERNARDO FERREIRA DE
MELO:34152516000173
GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO
CPF nº 022.266.493-28

Assinado de forma digital por
GABRIELA SÃO BERNARDO
FERREIRA DE
MELO:34152516000173
Dados: 2023.09.18 12:23:05 -03'00'



Folha nº 1288
Processo nº 139-2023

ESTADO DO MARANHÃO Rubrica RJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



015/2023

Valor Total

R\$ 4.646,50

São João do Paraíso - MA, 18 de Setembro de 2023

Folha nº

1.289

ASSINATURAS

Processo nº

139/2023

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA	Rubrica
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade CPF nº 107.646.124-76	

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e8b055a6f24e5563156b5bed67b2d29f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.09/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	139/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 49.757,55 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO	CPF/CNPJ:	34.152.516/0001-73
ENDEREÇO:	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941, SN	BAIRRO:	PADRE MATHIAS
CIDADE:	Cariacica	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(85) 9765-5832	E-MAIL:	mx10comercio@outlook.com
REPRESENTANTE:	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO	CPF:	022.266.493-28

PREÂMBULO

Aos 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do





Folha nº 1290
Processo nº 139.7023
Rubrica

começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal;
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes;
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores;
- 7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação, citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência;
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS





ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora multifuncional, laser monocromática com duplex E rede, um equipamento laser durável, ideal para grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão, 250 folhas tamanho ofícios.	UNIDADE	15,00	1	R\$ 1.668,99	R\$ 5.006,97	
Folha nº 1291 Processo nº 139-2023 Rubrica							
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 5006,97 Valor Total: R\$ 5.006,97							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 6675,96 Valor Total: R\$ 6.675,96							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 6675,96 Valor Total: R\$ 6.675,96							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 6675,96 Valor Total: R\$ 6.675,96							
9	Projeto Multimídia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	UNIDADE	10,00	1	R\$ 1.574,99	R\$ 4.724,97	R\$ 15.749,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 4724,97 Valor Total: R\$ 4.724,97							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 3149,98 Valor Total: R\$ 3.149,98							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 4724,97 Valor Total: R\$ 4.724,97							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 3149,98 Valor Total: R\$ 3.149,98							
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora multifuncional, laser monocromática com duplex E rede, um equipamento laser durável, ideal para grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão, 250 folhas tamanho ofícios.	UNIDADE	5,00	1	R\$ 1.794,56	R\$ 3.589,12	R\$ 8.972,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 3589,12 Valor Total: R\$ 3.589,12							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1794,56 Valor Total: R\$ 1.794,56							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1794,56 Valor Total: R\$ 1.794,56							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1794,56 Valor Total: R\$ 1.794,56							
Valor Total						R\$ 49.757,55	

São João do Paraíso - MA, 18 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO CPF nº 022.266.493-28

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ec22062187b217192fdf1fa95fdd498

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 245-2023 - DISPENSA DE VALOR 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 245-2023 - DISPENSA DE VALOR 023/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.690/0001-70 E A **EMPRESA: BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.722.309/0001-77. OBJETO:** Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de serviços de manutenção em ar condicionados e equipamentos de informática para atender os interesses da Câmara municipal de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 023/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e

sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 18 de setembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

